

PROJETO DE LEI N° 036/2021, de 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º NO
ARTIGO 19 DA LEI 839/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na legislação em vigor, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo 3º ao Artigo 19 da Lei 839/2009 que trata da Diretrizes Urbanas do Município de Vale Real:

Art. 19 - São áreas verdes de lazer e recreação, todos os espaços livres de uso público resultantes do parcelamento do solo, com exceção das áreas designadas para o sistema de circulação.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - A área Denominada como Parque Municipal Willibaldo Freiburger localizada na Rua Rio Branco é uma área de interesse público e social e será ocupada e transformada em espaço de lazer.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE REAL, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 036/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores !**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação da Câmara de Vereadores trata de acrescentar o Parágrafo 3º ao Artigo 19 da Lei 839/2009 que trata das Diretrizes Urbanas do Município de Vale Real para fazer constar que a área Denominada como Parque Municipal Willibaldo Freiburger localizada na Rua Rio Branco é uma área de interesse público e social e será ocupada e transformada em espaço de lazer.

Necessária a previsão legal para que o município possa intervir em uma área de APP do Rio Caí através de uma atividade de baixo impacto e que beneficiará o município como um todo, através da existência de uma área de lazer e ainda espaço para realização de festas e eventos.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal